

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1611/89

INTERESSADA: ESCOLA "RUDOLF STEINER" DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Encaminha relatório anual

RELATORA: CONS^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 554 /90 - CEPG - APROVADO EM 13/06/1990
26/06/1990

1. HISTÓRICO

A Escola Rudolf Steiner de São Paulo, através do seu Diretor encaminhou, em 1989, ao Conselho Estadual de Educação, o Relatório das atividades desenvolvidas no ano de 1988, relativas à experiência pedagógica nela realizada.

A documentação foi encaminhada via 17^a DE DRECAP-3.

Feita a análise do contido no protocolado verificou-se que o prazo para a realização da experiência citada havia expirado. Foi o processo baixado em diligência, voltando a esse Conselho com os devidos esclarecimentos, visto que o Parecer CEE nº 435/89, de 3/05/89, prorrogou a citada experiência por mais 3 anos (1988-89 e 90).

2. APRECIÇÃO

Trata o protocolado de encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação do Relatório das atividades relativas à experiência pedagógica realizada pela Escola "Rudolf Steiner", no ano de 1988, para que esse órgão delas tomasse conhecimento, conforme determina o Parecer CEE 277/79 que a autorizou.

A documentação chegou a este órgão, via 7^a DE da Capital, contendo análise feita pelo Supervisor de Ensino (fls. 207 e 218).

Os responsáveis pela experiência, que teve seu prazo prorrogado por mais 3 anos, através do Parecer CEE 435/89, com base nas diretrizes pedagógicas e filosóficas da escola se preocuparam muito com os aspectos qualitativos e formativos, mas considerando também o objetivo informativo.

É ministrado, nessa escola, o ensino de 1º grau com 9 séries sendo que a 1ª série corresponde ao pré-primário e às demais séries da 2ª a 9ª, correspondem às séries de 1ª a 8ª.

Conforme relatório do Supervisor "os alunos estudam além das matérias tradicionais, duas línguas estrangeiras e se dedicam a grande número de atividades artísticas e artesanais."

Não são utilizados livros didáticos, pois as matérias são vivenciadas. O professor, quando possível, acompanha a classe de 1ª a 8ª

série, ensinando várias disciplinas. Na 9ª série, os professores são especialistas.

A escola conta com: a) Conselho de Pais, que se reúne com os responsáveis pelos alunos para troca de informações; b) Conselho Pedagógico, formado por um grupo de professores mais experientes, que buscam, entre outras atividades, resolver problemas pedagógicos.

A avaliação é um processo contínuo, leva em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno. "No final do ano, o aluno recebe boletim, de caráter pedagógico, que dá idéia de suas realizações e dificuldades, sendo essa avaliação elaborada por todos os professores que deram aulas na classe em questão"

A supervisão destacou as fls. 209, os seguintes aspectos positivos da escola:

"- a preocupação em oferecer uma escola que atenda aos interesses do aluno;

- aprendizagem vivenciada;

- participação conjunta dos pais;

- preocupação com a qualidade do ensino;

- avaliação no final do ano como elemento orientador e não frustrador;

- respeito às limitações do aluno;

- clima de segurança".

Isto posto, e pelas informações das autoridades da SEE, entendemos que o CEE deverá tomar conhecimento do Relatório enviado pela Escola.

3. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório das atividades da ESCOLA RUDOLF STEINER, desenvolvidas como experiência pedagógica, vinculada a 17ª DE, DRECAP-3, no ano de 1988.

São Paulo, 11 de junho de 1990.

a) Consª CLEUSA PIRES DE ANDRADE
RELATORA

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Cleusa Pires de Andrade, Elba Siqueira de Sá Barretto, Maria Eloísa Martins Costa, Melânia Dalla Torre e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de junho de 1990.

a) Consa CLEUSA PIRES DE ANDRADE
Vice-Presidente no exercício da Presidência